



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 3561-7839

Autos nº. 0032192-70.2015.8.16.0185

I – Não tendo sido opostas impugnações, conforme certidão de mov. 608, bem como realizados os depósitos e pagamentos necessários (artigo 901 do CPC), HOMOLOGO, para todos os fins, a Arrematação levada a feito nestes autos.

Expeça-se a necessária Carta de Arrematação, ou ordem de entrega de bem móvel em sendo o caso, observado o disposto no artigo 901, §2º do CPC.

II – Após, sobre as medidas necessárias para o encerramento deste feito, digam a Falida, o Administrador Judicial e o Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

III – Intimem-se.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

